

Lei Complementar nº 038, de 08 de Dezembro de 2017.

Cria os cargos que indica para provimento efetivo no quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento efetivo, cujas denominações e quantitativos estão especificadas no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei.

§ 1º - Os cargos criados, convalidados e especificados no ANEXO ÚNICO desta Lei, são cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, que altera o ANEXO I da Lei Complementar de Nº 008 de 18 de Outubro de 2010.

§ 2º - Os cargos de provimento efetivo de que trata o artigo primeiro serão providos mediante concurso público, de prova e/ou de provas e títulos e de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

Art. 2º - As gratificações e atividades a serem desempenhadas pelos ocupantes dos cargos e lotação dos cargos relacionados no ANEXO ÚNICO serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Os servidores ocupantes dos cargos existentes com atividades equivalentes aos cargos ora criados no ANEXO ÚNICO, poderão solicitar o seu enquadramento nos novos cargos, em um prazo máximo de 60 dias, a contar de sua publicação, ficando vedado sua regressão, salvo hipótese de extinção da AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO.

2

§ 1º - Os servidores que optarem por seu enquadramento, terão de fazer suas solicitações por expresse ao Presidente da AMMA que remeterá para aprovação do chefe do poder executivo.

§ 2º - Em caso de mais de um servidor optar por seu enquadramento ao mesmo cargo, será concedido ao servidor mais antigo, se ainda assim se der empate, será escolhido através de sorteio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 5º - Os casos omissos na presente Lei Complementar, serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, aos 08 dias de dezembro de 2017.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

Lei Complementar nº 038, de 08 de Dezembro de 2017.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL SUPERIOR

ITEM	CARGO	Carga Horária	VAGAS	SALARIO BASE
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	20 horas	1	R\$ 1.674,78
2	GEOLOGO	20 horas	1	R\$ 1.674,78
3	GEOGRAFO	20 horas	1	R\$ 1.674,78
4	FISCAL AMBIENTAL E CONTROLE URBANO	20 horas	1	R\$ 1.674,78
5	PROCURADOR AUTÁRQUICO	20 horas	1	R\$ 1.674,78
6	ARQUITETO	20 horas	2	R\$ 1.674,78
7	ENGENHEIRO CIVIL	20 horas	1	R\$ 1.674,78
8	ENGENHEIRO QUIMICO	20 horas	1	R\$ 1.674,78
9	CIENTISTA AMBIENTAL	20 horas	1	R\$ 1.674,78
10	BIOLOGO	20 horas	1	R\$ 1.074,78
11	TOPOGRAFO	20 horas	1	R\$ 1.674,78

NIVEL MÉDIO

ITEM	CARGO	Carga Horária	VAGAS	SALARIO BASE
1	FISCAL AUXILIAR AMBIENTAL E CONTROLE URBANO	40 horas	1	R\$ 937,00
2	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 horas	4	R\$ 937,00
3	MOTORISTA – CNH AB	40 horas	1	R\$ 937,00
4	MOTORISTA – CNH D	40 horas	1	R\$ 937,00

NIVEL FUNDAMENTAL

ITEM	CARGO	Carga Horária	VAGAS	SALARIO BASE
1	RECEPCIONISTA	40 horas	1	R\$ 937,00
2	SERVIÇOS GERAIS	40 horas	2	R\$ 937,00
3	PORTEIRO	40 horas	1	R\$ 937,00

2